



## **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO IPM Nº 327/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC Nº  
4.825/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2025**

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021: Art. 75, II

**Objeto:** Contratação de serviço médico na especialidade Oftalmologia, através de profissional devidamente habilitado na referida área médica, para atuar em junta médica visando à avaliação de uma servidora que solicitou readaptação, nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço médico na especialidade Oftalmologia, através de profissional devidamente habilitado na referida área médica, para atuar em junta médica visando à avaliação de uma servidora que solicitou readaptação através do Protocolo nº 6504/2025, com emissão de atestados e laudos médicos.

### 2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. O serviço de que trata esta contratação pode ser classificado como comum, por ter seu padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 3. QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Contratação de 1 (uma) unidade de serviço médico da especialidade Oftalmologia.

| ESPECIFICAÇÃO                                                  | VALOR      |
|----------------------------------------------------------------|------------|
| Serviço de médico oftalmologista para avaliação de um servidor | R\$ 750,00 |

### 4. JUSTIFICATIVA

4.1. A presente contratação visa atender à necessidade de avaliação oftalmológica da servidora que protocolou pedido de readaptação no município. A avaliação médica especializada em oftalmologia é imprescindível para que seja realizada uma análise técnica e criteriosa sobre o estado de saúde desta servidora, de forma a subsidiar as decisões administrativas com base em laudos e atestados médicos emitidos por profissional habilitado.

4.2. A atuação do profissional oftalmologista em uma junta médica é necessária para a emissão de laudos que possam orientar a Administração Pública quanto à capacidade laborativa e a eventuais limitações ou impedimentos que a servidora possa apresentar. Esses documentos servirão de base para a tomada de decisões justas e embasadas, tanto em relação à readaptação, quanto à avaliação de possíveis medidas a serem adotadas no interesse do serviço público e da servidora envolvida.

4.3. Esta contratação, também se justifica pela necessidade de celeridade e precisão nas avaliações, garantindo que o pedido transcorra dentro dos prazos legais e com todas as garantias previstas à servidora. Assim, a Administração Municipal cumpre com seu dever de diligência, buscando assegurar a correta apuração dos fatos e o tratamento adequado da servidora no âmbito do processo.

4.5. Destaca-se que o Município de Concórdia não dispõe, em seu quadro permanente, de médico oftalmologista especializado para atender a demanda específica da junta



médica, o que reforça a necessidade da contratação de serviço externo especializado.

4.6. Fica dispensada a apresentação de Estudo Técnico Preliminar – ETP, com base no § 2º do art. 31 do Decreto Municipal nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

4.6.1. A presente contratação está prevista no PCA 2025, estando enquadrada no DFD nº 06 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, de acordo com o enquadramento do subelemento 3950.

## **5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA**

**5.1.** Comprovante de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina da empresa.

**5.2.** Cópia do registro do profissional que prestará o serviço pela contratada, emitido pelo Conselho Regional de Medicina – CRM.

## **6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

**6.1.** A Contratada deverá prestar o serviço quando comunicada, o que ocorrerá com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

**6.2.** A contratada deverá estar apta à prestação do serviço, a partir da assinatura do contrato.

**6.3.** Os membros que irão compor a Junta médica serão designados por Portaria, e deverão efetuar a avaliação em conjunto.

**6.4.** Os serviços ora contratados deverão ser executados nas dependências do Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho do Município de Concórdia ou em local designado pelo Poder Executivo Municipal.

**6.4.1.** Em situação excepcional, os serviços ora contratados poderão ser prestados em estabelecimento hospitalar, na residência do segurado, ou em outro local a ser indicado pela CONTRATANTE.

**6.5.** A avaliação médica será agendada pela CONTRATANTE.

**6.6.** O servidor, devidamente notificado pela CONTRATANTE, apresentar-se-á no local e dia indicados pela CONTRATADA, com vistas à avaliação médica

**6.7.** O profissional médico indicado pela CONTRATADA efetuará a avaliação, em conjunto com os demais membros da comissão designada e se manifestará acerca de cada quesito apresentado no processo de readaptação da servidora.

## **7. FORMA DE RECEBIMENTO**

**7.1.** O prazo de entrega do laudo deverá ser feito em até 05 (cinco) dias após a



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Rua Leonel Mosele 62, Centro, Concórdia - SC | CEP 89700-900  
Fone: (049) 3442-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

avaliação, e deverão ser entregues na Rua Atalípio Magarinos, nº 438, salas 301 e 303, Bairro Centro, CEP 39.89700-005.

**7.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3.** A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços/ ou sistema.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será realizado, em parcela única, conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

**8.2.** Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios do ente.

## **9. GARANTIA**

**9.1.** A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **10. SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1.** A contratada poderá, com a prévia permissão do Município de Concórdia, subcontratar o serviço de profissional de psiquiatria, caso seja necessário para a realização dos serviços.

**10.1.1.** A subcontratação não altera as obrigações contratuais, conforme disposto no Art. 122 da Lei 14.133/2021, respeitando o § 1 do mesmo.

**10.2.** Na hipótese de subcontratação, os pagamentos serão efetuados somente à empresa contratada pelo Município de Concórdia, competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar a subcontratada pela subcontratação ajustada.

**10.3.** A empresa deverá apresentar o contrato firmado com a subcontratada com as suas respectivas certidões de regularidade fiscal, CNDT, alvará de funcionamento, bem como cópia do registro do profissional que prestará o serviço pela contratada, emitido pelo Conselho Regional de Medicina – CRM.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Rua Leonel Mosele 62, Centro, Concórdia - SC | CEP 89700-900  
Fone: (049) 3442-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

**11.1.** A junta médica será composta por 3 (três) profissionais, a serem designados pelo Município, sendo verificada a habilitação na especialidade requerida para o caso, e suas atribuições consistirão em:

- a) responder aos quesitos que vierem a ser formulados, bem como emitir os laudos e atestados médicos que se fizerem necessários;
- b) analisar os recursos interpostos em face da conclusão dos laudos.

**11.2.** As atribuições da junta médica obedecerão a etapas, conforme cronograma a ser divulgado pela CONTRATANTE.

**11.3.** Os atestados e laudos médicos deverão ser emitidos em formulários próprios disponibilizados pela CONTRATANTE.

**11.4.** A CONTRATADA conduzirá a execução dos serviços contratados de acordo com as melhores técnicas profissionais, com estrita observância às leis vigentes, tomando todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento dos serviços contratados.

**11.5.** Em caso de diligência pelos órgãos e entidades a que se subordina a CONTRATANTE, a CONTRATADA prestará esclarecimentos e tomará as providências necessárias ao atendimento, ainda que já encerrada a prestação dos serviços, sem nenhum ônus adicional.

**11.6.** É responsabilidade da contratada os custos com eventuais despesas de deslocamento, aluguel, manutenção, entre outros, no Município de Concórdia.

## **15. ASSINATURAS**

| Assinatura                       | Assinatura                        |
|----------------------------------|-----------------------------------|
| Gestor da Unidade Administrativa | Responsável pela elaboração do TR |



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B3BB-A99E-1BED-E8E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARINES FREISLEBEN (CPF 054.XXX.XXX-00) em 12/12/2025 15:22:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA (CPF 497.XXX.XXX-20) em 12/12/2025 15:50:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 12/12/2025 às 15:50 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B3BB-A99E-1BED-E8E5>



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**ADMINISTRAÇÃO**

Rua Leonel Mosele 62, Centro, Concórdia - SC | CEP 89700-900  
Fone: (049) 3442-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00  
e-mail: [semad@concordia.sc.gov.br](mailto:semad@concordia.sc.gov.br)

**JUSTIFICATIVA ESCOLHA DA CONTRATADA**

A contratação da empresa Niederauer Clínica de olhos e Hospital DIA, justifica-se pela necessidade de contratação de profissional médico oftalmologista para realizar avaliação por junta médica em uma servidora, após pedido de reabilitação funcional protocolado pela mesma, sob nº 6.504/2025.

Considerando que não há médico oftalmologista no quadro funcional do Município e que não houve outros profissionais interessados na prestação do serviço, além da necessidade de contar com médico oftalmologista que não possua vínculo prévio de atendimento com a servidora avaliada, garantindo assim a imparcialidade e a objetividade da perícia a ser realizada pela Junta Médica Oficial.

Desta forma, definiu-se pela contratação da Niederauer Clínica de Olhos Hospital DIA, pois a mesma apresentou condições técnicas adequadas, disponibilidade imediata para realização da avaliação e proposta compatível com os preços de mercado.

Por se tratar de empresa de reconhecida idoneidade e com notória especialização na área de saúde, a contratação representa a solução mais vantajosa para o Município de Concórdia, atendendo ao interesse público, à legislação aplicável e ao princípio da eficiência administrativa.

Dessa forma, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a escolha da Niederauer Clínica de Olhos Hospital DIA como empresa contratada atende aos princípios da impessoalidade, eficiência e economicidade.

Concórdia, SC, 25 de novembro de 2025.

*[assinado digitalmente]*  
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA  
Secretária Municipal de Administração



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B44D-3D5B-23FD-18F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA (CPF 497.XXX.XXX-20) em 26/11/2025 15:55:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 26/11/2025 às 15:55 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B44D-3D5B-23FD-18F8>



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**ADMINISTRAÇÃO**

Rua Leonel Mosele 62, Centro, Concórdia - SC | CEP 89700-900  
Fone: (049) 3442-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00  
e-mail: [semad@concordia.sc.gov.br](mailto:semad@concordia.sc.gov.br)

**JUSTIFICATIVA PARA O PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a presente contratação pela necessidade de realização da avaliação médica oftalmológica, por meio de Junta Médica Oficial, de forma presencial, exigindo a atuação de profissional altamente qualificado para condução da avaliação e emissão do respectivo laudo pericial.

A definição do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços de mercado, obtida por meio de cotações realizadas junto a fornecedor local e, levantamento de preços de outras contratações públicas. Foram contatados vários médicos oftalmologistas locais, porém houve muitas recusas em função destes profissionais já terem atendido a servidora anteriormente. Obteve-se assim somente 1 (uma) cotação válida, cuja análise demonstrou adequação aos valores usualmente praticados no mercado para serviços médicos especializados, especialmente aqueles de caráter pericial

O valor proposto encontra-se compatível com a complexidade do serviço, com o nível de especialização exigido e com referências de contratações similares já realizadas pela Administração Pública.

A Niederauer Clínica de olhos e Hospital DIA, apresenta competência técnica e experiência na prestação de serviços oftalmológicos, atendendo às exigências legais, o que garante o cumprimento integral das atividades contratadas.

Dessa forma, o valor de R\$ 750,00, apresentado pela empresa, é justo, razoável e condizente com os preços praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Concórdia, SC, 25 de novembro de 2025.

*[assinado digitalmente]*

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA  
Secretária Municipal de Administração

**NIEDERAUER CLÍNICA DE OLHOS HOSPITAL DIA**

**CNPJ: 08.586.761/0001-89**

**Rua: Prefeito Domingos Machado de Lima, 370 – Centro – Concórdia SC.**

**(49) 3444-7138 ou (49) 98408-9853**

**[niederauerclinica@gmail.com](mailto:niederauerclinica@gmail.com)**

Consulta com parecer técnico e laudo para Lisandra Fernandes.

**Valor: 750,00**

Data Disponível para dia 11/12 as 08:45.

**OBS:** A consulta deve ser realizada na Niederauer Clínica de Olhos Hospital Dia mediante agendamento prévio da mesma.

*Dr. Adenilson Niederauer*  
Oftalmologista  
CRM 12.841 - RQE 6238  
**ADENILSON NIEDERAUER**  
**CRM 12841 – RQE 6238**

Concórdia, 19 de novembro de 2025.

**HOSPITAL DIA**

Rua Domingos Machado de Lima, 370  
Centro . Concórdia- SC

☎ 49.3444.7138  
📞 49.98408.9853  
✉ [clinicaniiederauer@hotmail.com](mailto:clinicaniiederauer@hotmail.com)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                |                                                                                                                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CLINICA MÉDICA MANFRÉ LTDA<br>CNPJ: 39.711.322/0001-84<br>GETULIO VARGAS - SALA 306, 500<br>CEP: 89.700-017 - Bairro: CENTRO<br>Município: CONCÓRDIA - SANTA CATARINA<br>Telefone: (049) 34446297 - Celular: (49) 9 9135-3325<br>Email: societario@merlocontabilidade.com.br<br>Insc. Municipal: 31321      Insc. Estadual: 0 | Número da NFS-e<br><b>2374</b> | <br><a href="#">Autenticidade</a> |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Situação<br><b>Emitida</b>     |                                                                                                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Tipo<br><b>Preenchido</b>      |                                                                                                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                |                                                                                                                      |

| Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                 |                                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| <br><b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b><br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA | <b>Identificador</b><br>8083 1009 2515 0957 4303 9711 3222 0250 9739 7306<br> |                                              |
|                                                                                                                                                                                                                     | Data Fato Gerador<br><b>10/09/2025</b>                                                                                                                          | Data/Hora Emissão<br><b>10/09/2025 15:09</b> |

| TOMADOR DO SERVIÇO                          |                 |                                   |                    |
|---------------------------------------------|-----------------|-----------------------------------|--------------------|
| Nome/Razão Social<br>MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA |                 | CPF/CNPJ<br>83.024.257/0001-00    | RG/Doc Estrangeiro |
| Endereço<br>RUA LEONEL MOSELE               | Número<br>62    | Complemento<br>NÃO INFORMADO      |                    |
| Bairro<br>CENTRO                            | CEP<br>89700900 | Cidade - Estado<br>Concórdia - SC |                    |

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS                                                                                                                                           |        |                             |            |                              |          |                           |               |                         |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------------------|------------|------------------------------|----------|---------------------------|---------------|-------------------------|-----------|
| Serviço                                                                                                                                                                    | Quant. | Unid.                       | Vlr. Unid. | Local Prestação              | Alíquota | Situação Trib.            | Valor Serviço | Valor Dedução           | Valor ISS |
| 403                                                                                                                                                                        | 1,00   | UN                          | 900,0000   | 8083                         | 3%       | TI                        | 900,00        | 0,00                    | 27,00     |
| <b>Descrição do Serviço:</b><br>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PSIQUIÁTRICO, REFERENTE REALIZAÇÃO DE PERICIA.<br>NÚMERO EMPENHO: 11798/2024<br>NÚMERO DO CONTRATO: 199/2024 |        |                             |            |                              |          |                           |               |                         |           |
| Valor Total<br>900,00                                                                                                                                                      |        | Desc. Incondicional<br>0,00 |            | Dedução<br>0,00              |          | Base de Cálculo<br>900,00 |               | ISSQN<br>27,00          |           |
| ISSRF<br>0,00                                                                                                                                                              |        | IR<br>0,00                  |            | INSS<br>0,00                 |          | CSLL<br>0,00              |               | COFINS<br>0,00          |           |
| PIS<br>0,00                                                                                                                                                                |        | Outras Retenções<br>0,00    |            | Total Trib. Federais<br>0,00 |          | Desc. Condicional<br>0,00 |               | Valor Líquido<br>900,00 |           |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03.                                                                                                                                                                                                                                              |  |
| 403    Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.                                                                                                                                                                                                   |  |
| Legenda do Local de Prestação do Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |
| 8083    Concórdia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |
| Outras Informações                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |
| TI - Tributada Integralmente                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| (403) Serviço tributado no município do prestador                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |
| Contribuinte enquadrado como Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
| Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 1170/2020 de 28/12/2020 00:00:00                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:<br><a href="https://concordia.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e">https://concordia.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e</a> |  |
| A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/10/2025                                                                                                                                                                                                                                      |  |
| Valor aproximado dos tributos: Federais R\$121,05 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$18,72 (2,08%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT                                                                                                                                             |  |



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### TERCEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 02/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA E A EMPRESA DALLANORA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGÉRIO LUCIANO PACHECO**, inscrito no CPF sob nº 540.567.809-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DALLANORA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.426.804/0001-02, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 595, Sala 01, Centro, Joaçaba/SC, representada neste ato, pelo seu Sócio Administrador, senhor **ANDRÉ FERNANDES DALLANORA**, inscrito no CPF sob nº 070.148.069-63, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Dispensa de Licitação nº. 1/2022 – PMC, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 14.847/2024, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com manifestação favorável da autoridade competente, Secretário da Pasta, senhor Neuri Comin, solicitando a prorrogação e reajuste do referido Contrato, visando garantir a continuidade da prestação dos serviços médico-cardiológico;

**CONSIDERANDO** o previsto na Cláusula Terceira do Contrato original e o disposto no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, que prevê a prorrogação do contrato por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições vantajosas para a Administração, limitadas ao prazo de sessenta meses;

**CONSIDERANDO** que o Contrato inicial, em sua Cláusula Oitava, prevê o reajuste ao valor contratual de acordo com a variação do Índice Geral Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, este correspondente a - 6,62% (seis inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), conforme pesquisa realizada no site: [https://portalibre.fgv.br/system/files/divulgacao/releases/2024-12/IGP-DI\\_FGV\\_press%20release%20resumido\\_%20Nov24.pdf](https://portalibre.fgv.br/system/files/divulgacao/releases/2024-12/IGP-DI_FGV_press%20release%20resumido_%20Nov24.pdf);

**CONSIDERANDO** que o preço, após aplicação do índice aplicável, mantém o Contrato com preço compatível com o valor de mercado, sendo vantajosa à Administração a prorrogação do referido Contrato.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação e reajuste contratual, referente à prestação de serviços médico-cardiológico para composição de junta médica, necessária para perícias referentes a processos administrativos relativos à servidores públicos da Municipalidade.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 04 de janeiro de 2025 com previsão de encerramento para 03 de janeiro de 2026.

2.2. Pela prestação dos serviços descritos abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, será efetuado o pagamento nos seguintes valores:

| Descrição                                                                  | Qtde     | Valor Unit. Anterior | Reajuste 6,62% | Valor Unit. Atualizado | Valor Total  |
|----------------------------------------------------------------------------|----------|----------------------|----------------|------------------------|--------------|
| 1 – Contratação de serviço médico cardiológico para realização de perícia. | 15 horas | R\$817,46            | R\$54,12       | R\$871,58              | R\$13.073,70 |

2.2.1. Ao valor anterior unitário da hora de R\$817,46 (oitocentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos), fica acrescido o valor de R\$54,12 (cinquenta e quatro reais e doze centavos), referente ao índice aplicável, perfazendo o valor da hora atualizado de **R\$871,58 (oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme detalhamento na tabela acima.

2.2.2. Dá-se a este termo o valor total estimado de R\$13.073,70 (treze mil, setenta e três reais e setenta centavos).

2.3. As despesas decorrentes da prestação dos serviços do objeto do presente termo correrão a cargo da dotação nº 22/2025 (SEMAD) – subelemento 33904001, da Lei Orçamentária do exercício de 2025.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente nos termos do Decreto nº 6.667, 2021, pela contratante e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia, SC, 18 de dezembro de 2024.

**ANDRÉ FERNANDES DALLANORA**  
Sócio Administrador  
CONTRATADA

**ROGÉRIO LUCIANO PACHECO**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Testemunhas:

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MAPA DE PREÇOS

Unidade solicitante: Secretaria Municipal de Administração

|                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Servidor (es) responsável (is) pela coleta de preços: | Marinês Freisleben                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Data da finalização da pesquisa de preços:            | 25.11.2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Objeto:                                               | Contratação de serviço médico na especialidade Oftalmologia, através de profissional devidamente habilitado na referida área médica, para atuar em junta médica visando à avaliação de uma servidora que solicitou readaptação através do Protocolo nº 6504/2025, com emissão de atestados e laudos médicos. |

Declaro para os devidos fins que a elaboração do preço de referência disposto neste documento se deu observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.090/2023 e alterações.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                   | Unidade | Qtd | Cotação 1 (R\$) | Fonte | Cotação 2 (R\$) | Fonte | Cotação 3 (R\$) | Fonte | Valor utilizado |
|------|-------------------------------------------------------------|---------|-----|-----------------|-------|-----------------|-------|-----------------|-------|-----------------|
| 1    | Serviço de médico oftalmologista para avaliação de servidor | Unidade | 1   | R\$ 750,00      | 5     | R\$ 900,00      | 6     | R\$ 877,94      | 3     | R\$ 750,00      |

| Fontes de consulta de preços - Art. 37 - Decreto 7.090 de 22 de fevereiro de 2023. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1                                                                                  | composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Bancos de Preços em Saúde - BPS, observado o índice de atualização de preços correspondente                                                                                                                                     |
| 2                                                                                  | para as obras e serviços de engenharia poderão ser utilizadas as tabelas Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO ou outra tabela que disponha sobre os preços praticados no mercado                                                                                                   |
| 3                                                                                  | contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente                                                                                                             |
| 4                                                                                  | dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso |
| 5                                                                                  | pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou mensagem eletrônica encaminhados para os contatos oficiais do possível fornecedor, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital                                   |

| Histórico da pesquisa de preços: |
|----------------------------------|
|----------------------------------|

**Cotação 01:** Orçamento obtido direto com o fornecedor: Niederauer Clínica de Olhos Hospital Dia, CNPJ nº 08.586.761/0001-89.

**Cotação 02:** Nota Fiscal 2374, emitida por Clínica médica Manfré Ltda, cnpj: 39.711.322/0001-84, pela prestação de serviço médico psiquiatra em junta médica. Contrato nº 199/2024.

**Cotação 03:** 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Concórdia e a empresa Dallanora Serviços Médicos Ltda, cnpj: 36.426.804/0001-02. Contrato de prestação de serviço médico cardiológico para junta médica. Valor atualizado conforme índice previsto no contrato.

O valor utilizado para esta contratação é a Cotação 01, pois trata-se de cotação direta de fornecedor, atende as necessidades da contratação, as demais cotações foram utilizadas para justificativa e comprovação dos valores de mercado. Considerando que é a primeira contratação para junta médica na

Assinado por: MARINÊS FREISLEBEN  
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5508-7A84-ADB5-6D31>



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6 | pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

especialidade oftalmologia, as cotações para comparativo de valor de mercado foram realizadas com contratações semelhantes de outras especialidades médicas. O fato de ser contratação para avaliação de servidora específica também limitou a obtenção de cotações com fornecedores locais.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 55D8-7A84-ADB5-6D31

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARINES FREISLEBEN (CPF 054.XXX.XXX-00) em 26/11/2025 14:40:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 26/11/2025 às 14:40 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/55D8-7A84-ADB5-6D31>



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**ADMINISTRAÇÃO**

Rua Leonel Mosele 62, Centro, Concórdia - SC | CEP 89700-900  
Fone: (049) 3442-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00  
e-mail: [semad@concordia.sc.gov.br](mailto:semad@concordia.sc.gov.br)

**JUSTIFICATIVA PARA O PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a presente contratação pela necessidade de realização da avaliação médica oftalmológica, por meio de Junta Médica Oficial, de forma presencial, exigindo a atuação de profissional altamente qualificado para condução da avaliação e emissão do respectivo laudo pericial.

A definição do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços de mercado, obtida por meio de cotações realizadas junto a fornecedor local e, levantamento de preços de outras contratações públicas. Foram contatados vários médicos oftalmologistas locais, porém houve muitas recusas em função destes profissionais já terem atendido a servidora anteriormente. Obteve-se assim somente 1 (uma) cotação válida, cuja análise demonstrou adequação aos valores usualmente praticados no mercado para serviços médicos especializados, especialmente aqueles de caráter pericial

O valor proposto encontra-se compatível com a complexidade do serviço, com o nível de especialização exigido e com referências de contratações similares já realizadas pela Administração Pública.

A Niederauer Clínica de olhos e Hospital DIA, apresenta competência técnica e experiência na prestação de serviços oftalmológicos, atendendo às exigências legais, o que garante o cumprimento integral das atividades contratadas.

Dessa forma, o valor de R\$ 750,00, apresentado pela empresa, é justo, razoável e condizente com os preços praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Concórdia, SC, 25 de novembro de 2025.

*[assinado digitalmente]*  
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA  
Secretária Municipal de Administração



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1AEE-AAB6-4B34-B3CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA (CPF 497.XXX.XXX-20) em 26/11/2025 15:56:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 26/11/2025 às 15:56 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/1AEE-AAB6-4B34-B3CF>

 **DADOS ATUALIZADOS**

Dados atualizados até: 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 11/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 11/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 26/11/2025 10:06:04

**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ sancionado: 08.586.761/0001-89

**Consulta**

| DETALHAR                   | CADASTRO | CNPJ/CPF SANCIONADO | NOME SANCIONADO | UF SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | CATEGORIA SANCÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO | VALOR DA MULTA | QUANTIDADE |
|----------------------------|----------|---------------------|-----------------|---------------|-----------------------------|------------------|------------------------------|----------------|------------|
| Nenhum registro encontrado |          |                     |                 |               |                             |                  |                              |                |            |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC

## CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO

Certificamos que o Dr. ADENILSON NIEDERAUER, é inscrito neste Conselho Regional de Medicina, sob o número 12841 - SC - Inscrição Principal desde o dia 23 de maio de 2006.

Florianópolis, 27 de novembro de 2025

Certidão emitida no dia 27/11/2025. Válida até o dia 26/01/2026.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://crmsc.org.br/validador-de-documentos/> por meio do código **LBLVL8** ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QRCODE.



SEDE:  
ROD. SC-401 Km4 - SACO GRANDE  
FONE: (48) 3952-5000 - FAX: (48)3225-5331  
FLORIANÓPOLIS-SC  
SITE: WWW.CREMESC.ORG.BR  
E-MAIL: PROTOCOLO@CREMESC.ORG.BR

DEL. BLUMENAU: (47) 3326-4554  
DEL. CONCÓRDIA: (49) 3422-0814  
DEL. CHAPECÓ: (49) 3323-0502  
DEL. CRICIÚMA: (48) 3433-7223  
DEL. CURITIBANOS: (49) 3241-6042

DEL. ITAJAÍ: (47) 3349-7724  
DEL. JOAÇABA: (49) 3521-1611  
DEL. JOINVILLE: (47) 3433-9452  
DEL. LAGES: (49) 3222-8519  
DEL. MAFRA: (47) 3643-6140

DEL. PORTO UNIÃO: (42) 3522-0936  
DEL. RIO DO SUL: (47) 3522-6399  
DEL. S. M. O.: (49) 3621-3484  
DEL. TUBARÃO: (48)3632-7876  
DEL. XANXERÊ: (49) 3433-0973

Assinado por 1 pessoa: MARINES FREISLEBEN

Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/E2F8-78DA-F441-D30F>  
Este documento foi emitido digitalmente pelo sistema CRM-SC CRVIRTUAL em 27/11/2025 09:21.





CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC

## Certidão Ético-Profissional Nº 10109/2025

Certifico, a pedido da parte interessada e para os devidos fins e efeitos legais, que o Dr. ADENILSON NIEDERAUER, Brasileiro, filho de JOAO GASPAR NIEDERAUER e de ARMELINDA MARIA C NIEDERAUER, nascido em 15/04/1973, natural de São Luiz Gonzaga - RS, graduado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS em 16/12/2000, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina sob nº 12841 e, nos últimos cinco anos, não recebeu nenhuma condenação procedente de Processo Ético-Profissional. E por ser verdade, firmo a presente. Nada mais.

Florianópolis, 27 de novembro de 2025

LYGIA GORETTI BRUGGEMANN PETERS  
Secretária Geral

Certidão emitida no dia 27/11/2025.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://servicos.crmsc.org.br/Validador/validar.html> por meio do código **RTTS8Y** ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **NIEDERAUER CLINICA DE OLHOS HOSPITAL DIA LTDA**

CNPJ/CPF: **08.586.761/0001-89**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

**Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.**

**O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **250140389584024**

Data de emissão: **24/11/2025 03:28:25**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **23/05/2026**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>**

**Este documento foi assinado digitalmente**

Impresso em: 26/11/2025 14:58:40

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 26/11/2025

Assinado por 1 pessoa: MARINES FREISLEBEN

Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/E2F8-78DA-F441-D30F>





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NIEDERAUER CLINICA DE OLHOS HOSPITAL DIA LTDA**  
**CNPJ: 08.586.761/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 19:26:46 do dia 09/09/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/03/2026.

Código de controle da certidão: **7B6D.E4B5.B80A.64C3**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08.586.761/0001-89  
**Razão Social:** NIEDERAUER CLINICA DE OLHOS HOSPITAL DIA LTDA  
**Endereço:** R PREFEITO DOMINGOS MACHADO DE LIMA 370 SALA 101 / CENTRO /  
CONCORDIA / SC / 89700-025

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/11/2025 a 11/12/2025

**Certificação Número:** 2025111222131424387730

Informação obtida em 26/11/2025 15:02:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Contribuinte

Estado: Santa Catarina





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NIEDERAUER CLINICA DE OLHOS HOSPITAL DIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.586.761/0001-89

Certidão nº: 72102192/2025

Expedição: 26/11/2025, às 14:59:33

Validade: 25/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NIEDERAUER CLINICA DE OLHOS HOSPITAL DIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.586.761/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÍNICA DE OLHOS NIEDERAUER LTDA**

**CNPJ: 08.586.761/0001-89**



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJx3M0C91g\_uXtCgtWw&chave2=Ug8cwwsph\_-ckGj5CvUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 43076602934-MARCOS ADÃO KRAHL

Assinado por 1 pessoa: MARINES FREISLEBEN  
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://concordia1.doc.com.br/verificacao/E2F8-78DA-F441-D30F>

Assinado por 1 pessoa: MARINES FREISLEBEN  
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://concordia1.doc.com.br/verificacao/E2F8-78DA-F441-D30F>



**ADENILSON NIEDERAUER**, brasileiro, natural de São Luiz Gonzaga (RS), casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, Médico, CRM-SC 12841, Carteira de Identidade: 2008942126, expedida pela SSP-RS, CPF: 696.735.860-04, **RENATA ALLEM DOS SANTOS NIEDERAUER**, brasileira, natural de Porto Alegre (RS), Casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, Cirurgião-Dentista, CROSC-CD 8902, Carteira de Identidade: 2030239723, expedida pela SJS-RS, CPF: 685.971.000-44, ambos residentes e domiciliados na Rua Isidoro Maito, 450, Apto 301, Centro, na cidade de Concórdia (SC), CEP: 89700-031, únicos sócios componentes de uma Sociedade Simples Limitada, que gira sob a Denominação Social de **CLÍNICA DE OLHOS NIEDERAUER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.586.761/0001-89, com sede e foro na Comarca de Concórdia (SC), à Rua Deputado Carlos Buchele, 92, Sala 02, Centro, **RESOLVEM** alterar seu Contrato Social devidamente registrado no Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Concórdia - SC sob o Registrado sob o nº 03405, no Livro "A" 00016 e Protocolo nº 39089 Livro A – 00011 Folha 104 em 15/01/2007, pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Fica a partir deste ato alterada a forma jurídica da Sociedade, passando de Sociedade Simples Limitada para Sociedade Empresarial Ltda.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A Sociedade passa a Girar sob a Denominação Social de:

**NIEDERAUER CLÍNICA DE OLHOS HOSPITAL DIA LTDA.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

A sociedade passa a ter sede na Rua Prefeito Domingos Machado De Lima 370, Salas: 101 e Sala: 202, Centro, na cidade de Concórdia (SC), CEP: 89700-025.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O objeto social passa a ser no Ramo de Atividade Médica Ambulatorial com Recursos para a Realização de Procedimentos Cirúrgicos, Atividade Médica Ambulatorial Restritas a Consultas Médicas Oftalmologista, Atividade Médica Ambulatorial com Recursos para Exames Complementares de Oftalmologia.

**CLÁUSULA QUINTA:**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão absorvidos pelos sócios na proporção de suas quotas, ou mantidos em conta especial para destinação futura.

**Parágrafo Primeiro:** Fica facultado que a empresa pode a qualquer momento levantar um balanço patrimonial e de resultado econômico intermediário, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão absorvidos pelos sócios na proporção de suas quotas, ou mantidos em conta especial para destinação futura.

*[Handwritten signatures in blue ink]*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/05/2022 Data dos Efeitos 20/04/2022

Arquivamento 42207132784 Protocolo 225343860 de 12/05/2022 NIRE 42207132784

Nome da empresa NIEDERAUER CLINICA DE OLHOS HOSPITAL DIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 175847142302160

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



12/05/2022

**Parágrafo Segundo:** Poderão os sócios deliberar por absorver os lucros ou prejuízos verificados sem obedecer a proporção das quotas, desde que aprovado em reunião ou assembléia por no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Nos termos do artigo 997, VIII da Lei 10.406/02, os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

A Alteração Contratual é reformável no tocante à administração, desde que aprovado em reunião ou assembleia por no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, atendidos os requisitos previstos (artigo 46, inciso IV da Lei 10.406/02; Lei 6.015/73, artigo 120, inciso III).

**CLÁUSULA OITAVA:**

Todas as demais cláusulas e condições a seguir estabelecidas no ato constitutivo não foram alçadas pela presente alteração, permanecendo em vigor.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES**

Por este e na melhor forma de direito em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10.406/02, fica a seguir consolidado o contrato social e suas alterações posteriores conforme as cláusulas e condições seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A Sociedade Gira sob a Denominação Social de:

**NIEDERAUER CLÍNICA DE OLHOS HOSPITAL DIA LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A sociedade tem sua sede à Rua Prefeito Domingos Machado De Lima 370, Salas: 101 e Sala: 202, Centro, na cidade de Concórdia (SC), CEP: 89700-025.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O objeto social é no Ramo de Atividade Médica Ambulatorial com Recursos para a Realização de Procedimentos Cirúrgicos, Atividade Médica Ambulatorial Restritas a Consultas Médicas Oftalmologista, Atividade Médica Ambulatorial com Recursos para Exames Complementares de Oftalmologia.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 26.12.2006.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil quotas), com o valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma. O Capital Social, subscrito e integralizado em moeda corrente nacional. Ficando assim distribuído entre os sócios:

|                                           |                     |                     |
|-------------------------------------------|---------------------|---------------------|
| <b>ADENILSON NIEDERAUER</b>               | <b>4.950 quotas</b> | <b>R\$ 4.950,00</b> |
| <b>RENATA ALLEM DOS SANTOS NIEDERAUER</b> | <b>50 quotas</b>    | <b>R\$ 50,00</b>    |
| <b>Totalizando</b>                        | <b>5.000 quotas</b> | <b>R\$ 5.000,00</b> |



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/05/2022 Data dos Efeitos 20/04/2022

Arquivamento 42207132784 Protocolo 225343860 de 12/05/2022 NIRE 42207132784

Nome da empresa NIEDERAUER CLINICA DE OLHOS HOSPITAL DIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 175847142302160

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

12/05/2022

Assinado por 1 pessoa: MARINES FREISLEBEN  
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/E2F8-78DA-F441-D30F>



**CLÁUSULA SEXTA:**

Conforme disposição do art. 1085, do CC/2002: “Ressalvado o disposto no art. 1.030, quando a maioria dos sócios, representa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade de empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-las da sociedade, mediante alteração do contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa.

**Parágrafo Único:** “A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.”

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar as demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 dias, garantindo os sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

**Parágrafo Único:** O prazo para pagamento das quotas do sócio retirante é de até 24 (vinte e quatro) meses sem acréscimo, e se inicia na data da realização do negócio.

**CLÁUSULA OITAVA:**

Não é permitido aos sócios o uso da sociedade em transações estranhas, tais como fianças, avais, endossos, ou assemelho, e outras operações que encerrem responsabilidade, ou então, usá-la em benefício próprio que venha contra os interesses da empresa.

**CLÁUSULA NONA:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

Nos termos do artigo 997, VIII da Lei 10.406/02, os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

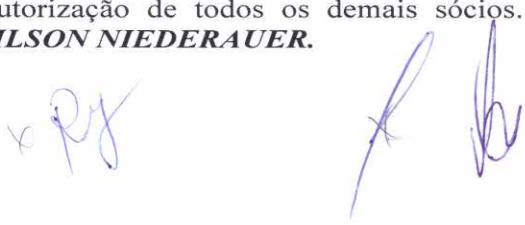
A Alteração Contratual é reformável no tocante à administração, desde que aprovado em reunião ou assembleia por no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, atendidos os requisitos previstos (artigo 46, inciso IV da Lei 10.406/02; Lei 6.015/73, artigo 120, inciso III).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Todos os sócios dispensam a formalidade para convocação da reunião referente à prestação de contas do administrador prevista no art. 1.072 do Código Civil. Todos declaram estar ciente de que a mesma será realizada na sede da empresa em data a ser determinada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

A administração da sociedade caberá ao sócio **ADENILSON NIEDERAUER**, que representa a sociedade de forma ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, assinando isoladamente, vedado, no entanto, a utilização do mandato em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os demais sócios. A responsabilidade Técnica fica a cargo do sócio **ADENILSON NIEDERAUER**.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/05/2022 Data dos Efeitos 20/04/2022

Arquivamento 42207132784 Protocolo 225343860 de 12/05/2022 NIRE 42207132784

Nome da empresa NIEDERAUER CLINICA DE OLHOS HOSPITAL DIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 175847142302160

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

12/05/2022

Assinado por 1 pessoa: MARINES FREISLEBEN  
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/E2F8-78DA-F441-D30F>



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

Os sócios no exercício da administração ou exercendo qualquer atividade dentro da empresa, poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore".

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão absorvidos pelos sócios na proporção de suas quotas, ou mantidos em conta especial para destinação futura.

**Parágrafo Primeiro:** Fica facultado que a empresa pode a qualquer momento levantar um balanço patrimonial e de resultado econômico intermediário, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão absorvidos pelos sócios na proporção de suas quotas, ou mantidos em conta especial para destinação futura.

**Parágrafo Segundo:** Poderão os sócios deliberar por absorver os lucros ou prejuízos verificados sem obedecer a proporção das quotas, desde que aprovado em reunião ou assembléia por no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros legais. Não havendo interesse dos sócios remanescentes, pela entrada na sociedade dos herdeiros do pré-morto o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, estabelecendo-se um prazo de 24 (vinte e quatro) meses para o pagamento, sem acréscimo.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato serão regulados pela Lei em vigor.

*[Handwritten signatures in blue ink]*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/05/2022 Data dos Efeitos 20/04/2022

Arquivamento 42207132784 Protocolo 225343860 de 12/05/2022 NIRE 42207132784

Nome da empresa NIEDERAUER CLINICA DE OLHOS HOSPITAL DIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 175847142302160

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

12/05/2022

Assinado por 1 pessoa: MARINES FREISLEBEN  
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/E2F8-78DA-F441-D30F>





**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia (SC), para dirimir questões oriundas do presente Contrato Social, renunciando-se a qualquer outro por especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Concórdia (SC), 20 de Abril 2022.

  
**ADENILSON NIEDERAUER**

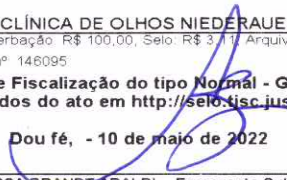
  
**RENATA ALLEM DOS SANTOS NIEDERAUER**

  
**Rodrigo F. Basso**  
ADVOCADO  
OAB - SC 14140

**Estado de Santa Catarina**  
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das  
Willians Keiji Watanabe Carnelões - Oficial  
Rua Anita Garibaldi, 270, Concórdia Shopping, sala 311, Centro, Concórdia - SC,  
89700-126 - (49) 3444-9029 - concordiaregistro@yahoo.com.br  
**6ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**  
Protocolo: 007189 Data: 10/05/2022 Livro: 0011 Folha: 208  
Registro: 012514 Data: 10/05/2022 Livro: A-056 Folha: 159  
Qualidade: Integral | Natureza: Alteração Contrato Social

**Apresentante: CLÍNICA DE OLHOS NIEDERAUER LTDA**  
Emolumentos: Averbação: R\$ 100,00, Selo: R\$ 3,11, Arquivamento: R\$ 22,22 - Total R\$  
125,33 - Recibo nº 146095

**Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GJH05441-GRGN**  
Confira os dados do ato em <http://selo-tisc.jus.br/>

  
Dou fé, - 10 de maio de 2022

ANDRESSA BRANDT ARALDI - Escrevente Substituta



OFÍCIO DE REGISTROS CÍVIS DAS PESSOAS NATURAIS  
E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS  
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO  
E COMARCA DE CONCÓRDIA - SC  
Rua Anita Garibaldi, 270 - Sl.311-Concórdia Shopping  
89 700-126 - Centro - Concórdia - SC  
Fone: (49)3444-9029



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/05/2022 Data dos Efeitos 20/04/2022

Arquivamento 42207132784 Protocolo 225343860 de 12/05/2022 NIRE 42207132784

Nome da empresa NIEDERAUER CLINICA DE OLHOS HOSPITAL DIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 175847142302160

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

12/05/2022

Assinado por 1 pessoa: MARINES FREISLEBEN  
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/E2F8-78DA-F441-D30F>





225343860

## TERMO DE AUTENTICACAO

|                 |                                                      |
|-----------------|------------------------------------------------------|
| NOME DA EMPRESA | NIEDERAUER CLINICA DE OLHOS HOSPITAL DIA LTDA        |
| PROTOCOLO       | 225343860 - 12/05/2022                               |
| ATO             | 002 - ALTERACAO                                      |
| EVENTO          | 040 - CONVERSAO DE SOCIEDADE CIVIL/SOCIEDADE SIMPLES |

### MATRIZ

NIRE 42207132784  
CNPJ 08.586.761/0001-89  
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2022  
SOB N: 42207132784

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 43076602934 - MARCOS ADAO KRAHL - Assinado em 10/05/2022 às 15:36:40



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/05/2022 Data dos Efeitos 20/04/2022

Arquivamento 42207132784 Protocolo 225343860 de 12/05/2022 NIRE 42207132784

Nome da empresa NIEDERAUER CLINICA DE OLHOS HOSPITAL DIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 175847142302160

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

12/05/2022



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SC

## CERTIFICADO

### de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº  
2878-SC

Data de Inscrição:  
02/04/2007

Validade:  
02/04/2026

CNPJ  
08586761000189

Razão Social: NIEDERAUER CLÍNICA DE OLHOS HOSPITAL DIA LTDA

Nome Fantasia:

Endereço  
R. PREF. DOMINGOS MACHADO DE LIMA, 370 SL 101/102, CENTRO

Município  
Concórdia

CEP  
89700025

Responsável Técnico: ADENILSON NIEDERAUER CRM nº 12841

Classificação  
HOSPITAL/DIA - ISOLADO

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição neste Conselho Regional de Medicina da prestadora de serviço de saúde supra identificada, conforme legislação e normatização vigentes.

Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

MAURICIO BOEING DA SILVEIRA  
2º Secretário

Certificado emitido no dia 25/06/2025. Válido até o dia 02/04/2026.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://servicos.crmsc.org.br/Validador/validar.html> por meio do código **HLLZ4R** ou diretamente em um dispositivo móvel pelo aplicativo CRMSC - Validador de Documentos disponível pela GooglePlay.





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **NIEDERAUER CLINICA DE OLHOS HOSPITAL DIA LTDA**

CPF/CNPJ: **08.586.761/0001-89**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:00:25 do dia 26/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: C6GC261125150025

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E2F8-78DA-F441-D30F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARINES FREISLEBEN (CPF 054.XXX.XXX-00) em 27/11/2025 15:22:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 27/11/2025 às 15:22 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/E2F8-78DA-F441-D30F>

## **Proc. Administrativo 10- 4.572/2025**

---

**De:** Marines F. - SEMAD-DIAD-MAN

**Para:** SEMAD-DIAD-MAN - Manutenção

**Data:** 27/11/2025 às 13:58:55

**Setores envolvidos:**

SEMAD-DIAD-MAN, SEMAD, SEMAD-DRH-MED

### **Contratação de médico Oftalmologista para Junta Médica**

Fica designada como fiscal a servidora abaixo indicada:

Fiscal Técnico-Administrativo a servidora Fátima Moresco Colla, lotada na Secretaria Municipal de Administração, e-mail fatima@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3444-9815.

Ao assinar o presente, os fiscais estão de acordo com suas indicações e com as informações que compõe o presente memorando (despachos e documentos anexos) e Decreto Municipal 7.090/2023.

—  
**Marines Freisleben**  
*Agente Administrativo*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AD6C-7D78-EFB2-404C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁTIMA MORESCO COLLA (CPF 892.XXX.XXX-87) em 27/11/2025 14:05:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA (CPF 497.XXX.XXX-20) em 27/11/2025 16:00:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 27/11/2025 às 16:00 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/AD6C-7D78-EFB2-404C>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900  
Fone: (49 ( ) ) 3441--2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00  
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 784/2025

Emitida em: 27/11/2025

Fornecedor: 434132 - NIEDERAUER CLINICA DE  
OLHOS HOSPITAL DIA LTDA  
CPF/CNPJ: 08.586.761/0001-89

Objeto:

Contratação de serviço médico na especialidade Oftalmologia, através de profissional devidamente habilitado na referida área médica, para atuar em junta médica visando à avaliação de uma servidora que solicitou readaptação através do Protocolo nº 6504/2025, com emissão de atestados e laudos médicos.

Recursos Utilizados

|                  |                                                                               |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Código Reduzido: | 22                                                                            |
| Órgão:           | 4 - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD                             |
| Unidade:         | 1 - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD                             |
| Ação:            | 2007 - Manutenção das Atividades - Meio da SEMAD.                             |
| Vínculo:         | 150070000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Prefeitura               |
| Subelemento:     | 3339039500000000000 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial |

| Item | Qtde. | Unid. | Cód.   | Descrição do Material/Serviço                                            | Cons. Imediato | Preço Máximo | Preço Total |
|------|-------|-------|--------|--------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|-------------|
| 1    | 1     | UNID  | 217967 | Contratação de serviço médico oftalmologista para realização de perícia. | Não            | R\$750,00    | R\$750,00   |

Valor Total: R\$750,00

Assinado Digitalmente  
Resp. da Unidade Administrativa

Assinado Digitalmente  
Resp. Averiguação Contábil

Assinado Digitalmente  
Ordenador de Despesa



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1A92-8186-7C2F-920B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA (CPF 497.XXX.XXX-20) em 27/11/2025 16:00:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



MARLON DE LAI DENEGA (CPF 073.XXX.XXX-98) em 27/11/2025 16:28:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ELIZA TEBALDI BORSATTI (CPF 949.XXX.XXX-72) em 27/11/2025 17:14:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 27/11/2025 às 17:14 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/1A92-8186-7C2F-920B>

## **Proc. Administrativo 16- 4.572/2025**

---

**De:** Taina L. - SEMAD-DICOM-PROC

**Para:** SEMAD-DICOM-PROC - Processos

**Data:** 05/12/2025 às 17:27:17

**Setores envolvidos:**

SEMAD, SEMAD-DRH-MED, SEFAZ-DFAZ, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DIAD-MAN, SEMAD-DICOM-Requisições, SEFAZ-CCF-REQU-SOL

### **Contratação de médico Oftalmologista para Junta Médica**

Em consulta da data de 05 de dezembro de 2025, junto ao sistema de gestão de dados, verifica-se que as contratações para o subelemento 33390395000000000000 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial, indicado na requisição nº 784/2025, não ultrapassam os limites estabelecidos no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021.

—  
**Tainá da Silva Levandoski**

*Agente Administrativo - Diretoria de Compras*

*Telefone 49 9 9808-4721*

*e-mail: [taina@concordia.sc.gov.br](mailto:taina@concordia.sc.gov.br)*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B0A2-56B0-0FED-D175

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Taina da Silva Levandovski (CPF 090.XXX.XXX-03) em 05/12/2025 17:28:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 05/12/2025 às 17:28 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B0A2-56B0-0FED-D175>

## **Proc. Administrativo 4.825/2025**

**De:** Taina L. - SEMAD-DICOM-PROC

**Para:** SEMAD-DICOM-PROC - Processos

**Data:** 09/12/2025 às 13:25:50

**Setores (CC):**

SEMAD-DICOM-PROC

**Setores envolvidos:**

SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD, SEFAZ-DFAZ

### **Dispensa de licitação 47/2025 - Contratação de médico Oftalmologista para Junta Médica**

A Secretária Municipal Administração do Município de Concórdia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o contido na Lei nº 14.133, de 2021:

#### **AUTORIZA**

a abertura, de processo administrativo 327/2025, **dispensa de licitação 47/2025**, visando a contratação de serviço médico na especialidade Oftalmologia, através de profissional devidamente habilitado na referida área médica, para atuar em junta médica visando à avaliação de uma servidora que solicitou readaptação, com emissão de atestados e laudos médicos, nos termos do artigo 75, II, da Lei 14.133/2021.

**NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA**

**Secretária Municipal de Administração**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F41-B638-8921-4F93

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA (CPF 497.XXX.XXX-20) em 09/12/2025 14:20:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC FCDL SC v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 09/12/2025 às 14:20 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/1F41-B638-8921-4F93>

## **Proc. Administrativo 1- 4.825/2025**

---

**De:** Taina L. - SEMAD-DICOM-PROC

**Para:** SEMAD-DICOM-PROC - Processos

**Data:** 09/12/2025 às 13:27:12

**Setores envolvidos:**

SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD, SEFAZ-DFAZ

### **Dispensa de licitação 47/2025 - Contratação de médico Oftalmologista para Junta Médica**

Em cumprimento ao Artigo 72, Inciso IV, da Lei 14.133/2021, apresenta-se a nota de reserva de dotação da requisição envolvida no procedimento. Dessa forma, comunicamos a existência de recurso orçamentário na dotação 22, aptos a suportar o cumprimento das obrigações do processo a ser instaurado. Sendo que a conferência e de acordo da Secretaria da Fazenda se dá através da assinatura deste despacho.

**Anexos:**

Reserva\_dotacao\_22.pdf



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Pág 1 / 1

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.024.257/0001-00

Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62

Telefone: (49 ( ) 3441--2000

CEP: 89.700-900

Cidade: Concórdia

## Nota de Reserva de Dotação

Número:

6365/2025

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

### Dotação

Referência de Dotação: 22  
Órgão: 04 Secretaria Municipal de Administração - SEMAD  
Unidade: 001 Secretaria Municipal de Administração - SEMAD  
Função: 0004 Administração  
Subfunção: 0122 Administração Geral  
Programa: 0008 Gestão, Transparência e Eficácia - Manutenção das Atividades da SEMAD  
Ação: 2007 Manutenção das Atividades - Meio da SEMAD.  
Elemento: 33390000000000000000 Aplicações diretas  
Subelemento: 33390395000000000000 Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial  
Vínculo: 150070000001 Recursos não Vinculados de Impostos  
- Prefeitura

### Histórico

Reserva automática referente a alteração da Requisição 784/2025 - Recurso 1.

### Valor

SETECENTOS E CINQUENTA REAIS

### Movimentações

| Sequência | Data       | Valor  |  |
|-----------|------------|--------|--|
| 1         | 05/12/2025 | 750,00 |  |



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 084E-C929-2656-B9DB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIZA TEBALDI BORSATTI (CPF 949.XXX.XXX-72) em 09/12/2025 15:01:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 09/12/2025 às 15:01 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/084E-C929-2656-B9DB>

**Proc. Administrativo 4.825/2025**De: **Taina da Silva Levandovski** Setor: **SEMAD-DICOM-PROC - Processos**Despacho: **2- 4.825/2025**Para: **SEMAD-DICOM-PROC - Processos**Assunto: **Dispensa de licitação 47/2025 - Contratação de médico Oftalmologista para Junta Médica**

Concórdia/SC, 15 de Dezembro de 2025

Considerando que a presente contratação se trata de uma dispensa de licitação em razão do enquadramento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Registra-se, portanto, que o processo não será encaminhado para apreciação da PGM em razão do *Parecer Referencial 4/2024 - Parecer Jurídico Referencial. Contratação Direta. Compras e outros serviços. Art. 75, incisos I e II, da Lei n. 14.133/21.*

Disposto na Circular 092/2024 - Parecer Referencial nº 4/2024 PGM

---

**Tainá da Silva Levandoski***Agente Administrativo - Diretoria de Compras**Telefone 49 9 9808-4721**e-mail: [taina@concordia.sc.gov.br](mailto:taina@concordia.sc.gov.br)*

---

Prefeitura de Concórdia - RUA LEONEL MOSELE, Nº 62, CENTRO - Concórdia/SC • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 15/12/2025 08:40:53 por Taina da Silva Levandovski - Agente Administrativo

1Doc



**SANTA CATARINA CONCÓRDIA**  
**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900  
Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00  
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO**

Processo nº 327/2025

**Dispensa de Licitação nº 47/2025**

Objeto: Contratação de serviço médico na especialidade Oftalmologia, através de profissional devidamente habilitado na referida área médica, para atuar em junta médica visando à avaliação de uma servidora que solicitou readaptação, com emissão de atestados e laudos médicos, nos termos do artigo 75, II, da Lei 14.133/2021.

Data da homologação: 15/12/2025

**Fornecedores:**

| 434132 - NIEDERAUER CLINICA DE OLHOS HOSPITAL DIA LTDA |                                                                          |         |            |                |             |
|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| Item                                                   | Produto                                                                  | Unidade | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
| 1                                                      | Contratação de serviço médico oftalmologista para realização de perícia. | UNIDADE | 1          | R\$750,00      | R\$750,00   |

**Embasamento Legal:**

**Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:**

***É dispensável a licitação:***

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. (Valor Atualizado Conforme Decreto Federal 12.343/2024).*

**1. Justificativa:**

A presente Contratação é motivada pela necessidade de realização de avaliação médica oftalmológica especializada de uma servidora do Município de Concórdia, conduzida por Junta Médica Oficial do Município, a fim de comprovação de deficiência visual, informada em solicitação de readaptação funcional protocolada sob nº 6.504/2025.

Considerando a necessidade de avaliação, conforme disposto no art. 11, inciso II, da Lei nº 5.269/2019, e ao fato de que o Município não dispõe de Médico Oftalmologista em seu quadro funcional, tornou-se indispensável a contratação de profissional especializado para compor a Junta Médica Oficial, a fim de realizar a avaliação técnica necessária para a continuidade do processo de readaptação.

Com vistas ao cumprimento do princípio da economicidade, foram contatados diversos profissionais da área para coleta de cotações. Contudo, o caráter específico da contratação, voltada exclusivamente à avaliação da servidora, restringiu significativamente a obtenção de propostas. Isso porque vários oftalmologistas consultados já haviam realizado atendimentos anteriores à servidora, situação que poderia comprometer a imparcialidade da avaliação, razão pela qual recusaram-se a apresentar proposta. Desta forma, obteve-se somente 1 (um) orçamento, o qual atende aos requisitos técnicos e éticos necessários para a realização da avaliação.



**SANTA CATARINA CONCÓRDIA**  
**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900  
Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00  
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Por todo o exposto, entendemos estar evidenciado o interesse público e justificada a necessidade de contratação, por meio de processo de Dispensa de Licitação, amparado pelo artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de contratação de baixa expressão financeira.

Fica dispensada a publicação prévia prevista no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, diante da necessidade de cumprimentos dos prazos legais da tramitação do pedido de reabilitação e da limitação de mercado, decorrente do grande número de profissionais que já prestaram atendimento a servidora, o que comprometeria a imparcialidade do processo.

## **2. Dos valores e da razão de escolha do fornecedor:**

Justifica-se a contratação da Niederauer Clínica de Olhos e Hospital DIA para a realização de avaliação médica oftalmológica por Junta Médica Oficial, necessária em razão de pedido de reabilitação funcional formulado por servidora municipal.

A escolha da contratada fundamenta-se na ausência de médico oftalmologista no quadro do Município, na indisponibilidade ou recusa de outros profissionais locais e na necessidade de garantir imparcialidade e objetividade da perícia, uma vez que o profissional não pode possuir vínculo prévio de atendimento com a servidora avaliada. A empresa apresentou capacidade técnica, experiência comprovada e disponibilidade imediata, atendendo plenamente às exigências do serviço.

Quanto ao preço, o valor de R\$ 750,00 foi definido com base em pesquisa de mercado e referências de contratações públicas similares, sendo considerado compatível com a complexidade e especialização do serviço pericial, além de adequado aos preços usualmente praticados.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, vantajosa e alinhada ao interesse público, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **3. Da Declaração:**

Isto posto, declaro como dispensável a licitação e **autorizo a contratação direta**, em atendimento ao artigo 72, VIII, com o fornecedor e valores mencionados e conforme disposto no enquadramento legal acima citado.

No uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 7090/2023, homologo o presente processo.

**NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA**  
**Secretária Municipal de Administração**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E32F-96C0-8D5E-1A87

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA (CPF 497.XXX.XXX-20) em 15/12/2025 13:50:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 15/12/2025 às 13:50 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/E32F-96C0-8D5E-1A87>

## **Proc. Administrativo 4- 4.825/2025**

---

**De:** Taina L. - SEMAD-DICOM-PROC

**Para:** SEMAD-DICOM-PROC - Processos

**Data:** 15/12/2025 às 09:51:15

**Setores envolvidos:**

SEMAD, SEFAZ-DFAZ, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DIAD-MAN

### **Dispensa de licitação 47/2025 - Contratação de médico Oftalmologista para Junta Médica**

Foi realizada a publicidade do processo, incluindo a sua homologação e Ato que autoriza a Contratação Direta junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento a Lei 14.133/2021, conforme anexo.

—  
**Tainá da Silva Levandoski**

*Agente Administrativo - Diretoria de Compras*

*Telefone 49 9 9808-4721*

*e-mail: [taina@concordia.sc.gov.br](mailto:taina@concordia.sc.gov.br)*

**Anexos:**

12\_Portal\_Nacional\_de\_Contratacoes\_Publicas.pdf

[Home](#) > [Editais](#)

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº PRD 47/2025

Última atualização 15/12/2025



Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

**Unidade compradora:** 04001 - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

**Modalidade da contratação:** Dispensa    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta    **Modo de disputa:** Não se aplica    **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 15/12/2025    **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 83024257000100-1-000365/2025    **Fonte:** IPM Sistemas

**Objeto:**

Contratação de serviço médico na especialidade Oftalmologia, através de profissional devidamente habilitado na referida área médica, para atuar em junta médica visando à avaliação de uma servidora que solicitou readaptação, com emissão de atestados e laudos médicos, nos termos do artigo 75, II, da Lei 14.133/2021.

|                                       |                                         |
|---------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA</b> | <b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA</b> |
| R\$ 750,00                            | R\$ 750,00                              |

Itens    Arquivos    Histórico

| Número ↕ | Descrição ↕                                                              | Quantidade ↕ | Valor unitário estimado ↕ | Valor total estimado |
|----------|--------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------------|----------------------|
| 1        | Contratação de serviço médico oftalmologista para realização de perícia. | 1            | R\$ 750,00                | R\$ 750,00           |

Exibir: 

5

 | 1-1 de 1 itens

Página: 

1

 | 

<

>

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 250C-63A3-8611-2B47

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Taina da Silva Levandovski (CPF 090.XXX.XXX-03) em 15/12/2025 09:53:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 15/12/2025 às 09:53 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/250C-63A3-8611-2B47>

## Proc. Administrativo 5- 4.825/2025

**De:** Taina L. - SEMAD-DICOM-PROC

**Para:** SEMAD - Secretaria Municipal de Administração

**Data:** 15/12/2025 às 09:58:41

**Setores envolvidos:**

SEMAD, SEFAZ-DFAZ, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DIAD-MAN

### Dispensa de licitação 47/2025 - Contratação de médico Oftalmologista para Junta Médica

Finalizado o processo, e em complemento ao Despacho 2- 4.825/2025 declaro para os devidos fins, que o caso concreto tratado neste expediente se enquadrou, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do Parecer Jurídico Referencial nº 4/2024, estando os autos devidamente instruídos com os documentos nele listados, tendo sido observadas as orientações nele contidas, nos termos da Resolução PGM n. 2/2024.

#### CHECKLIST - CONTRATAÇÃO DIRETA COM BASE NO VALOR ART. 75, INC I E II DA LEI N. 14.133/21 DE ACORDO COM O PARECER REFERENCIAL N. 4/2024 PGM

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                        | Sim | Não | Não se Aplica |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|---------------|
| O valor da aquisição se enquadra nos tetos estabelecidos pelo artigo 75 da Lei n. 14.133/21 (observar o decreto de atualização vigente), incluindo limites do artigo 75, §2º, da Lei n. 14.133/21.                                                                               | x   |     |               |
| Declaração de que as despesas da contratação não constituem fracionamento indevido.                                                                                                                                                                                              | x   |     |               |
| Declaração/consulta de que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, pela unidade gestora, não ultrapassa os limites do art. 75, incisos I e II e §2º, da Lei nº 14.133/2021.) | x   |     |               |
| Documento de formalização da demanda                                                                                                                                                                                                                                             | x   |     |               |
| Elaboração do ETP ou justificativa da dispensa                                                                                                                                                                                                                                   | x   |     |               |
| Termo de referência                                                                                                                                                                                                                                                              | x   |     |               |
| Estimativa de despesa, com mapa de preços                                                                                                                                                                                                                                        | x   |     |               |
| Compatibilidade orçamentária (dotação e existência de recursos)                                                                                                                                                                                                                  | x   |     |               |
| Requisitos de habilitação do contratado                                                                                                                                                                                                                                          | x   |     |               |
| Razão de escolha do contratado                                                                                                                                                                                                                                                   | x   |     |               |
| Justificativa do Preço (incluindo mapa de preços)                                                                                                                                                                                                                                | x   |     |               |
| Indicação do fiscal do contrato                                                                                                                                                                                                                                                  | x   |     |               |
| Autorização da autoridade competente                                                                                                                                                                                                                                             | x   |     |               |

Assinado por 1 pessoa: NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA  
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/8E86-2FF9-429D-B10F>

Justificativa para ausência de publicação conforme o artigo 75, § 3º, da Lei n. 14.133/21, se for o caso

x



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8E86-2FF9-429D-B10F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA (CPF 497.XXX.XXX-20) em 15/12/2025 13:49:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 15/12/2025 às 13:49 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/8E86-2FF9-429D-B10F>



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

**CONTRATO Nº 200/2025**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA E A  
EMPRESA NIEDERAUER CLÍNICA DE  
OLHOS HOSPITAL DIA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em exercício, senhor FÁBIO LUIS FERRI, inscrito no CPF sob nº 014.329.859-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **NIEDERAUER CLÍNICA DE OLHOS HOSPITAL DIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.586.761/0001-89, com sede na Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 370, Sala 101, Centro, Concórdia/SC, representada neste ato, pelo seu sócio administrador, Senhor ADENILSON NIEDERAUER, inscrito no CPF sob nº 696.735.860-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 47/2025 – PMC, e que se regerá pela Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 7090, de 2023 e Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação serviço médico na especialidade Oftalmologia, através de profissional devidamente habilitado na referida área médica, para atuar em junta médica.

1.2. Vinculam-se a esta Contratação, independentemente de sua transcrição, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o Termo de Referência que instruiu o processo e a Proposta da Contratada.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO**

2.1. A Contratada deverá prestar o serviço quando comunicada, o que ocorrerá com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

2.1.1. Os serviços ora contratados deverão ser executados nas dependências do Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho do Município de Concórdia ou em local designado pelo Poder Executivo Municipal.

2.1.2. Em situação excepcional, os serviços ora contratados poderão ser prestados em estabelecimento hospitalar, na residência do segurado, ou em outro local a ser indicado pela CONTRATANTE.





# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

2.2. Os membros que irão compor a Junta médica serão designados por Portaria, e deverão efetuar a avaliação em conjunto.

2.2.1. O profissional médico indicado pela CONTRATADA efetuará a avaliação, em conjunto com os demais membros da comissão designada e se manifestará acerca de cada quesito apresentado no processo de readaptação.

2.3. A avaliação médica será agendada pela CONTRATANTE.

2.3.1. O servidor, devidamente notificado pela CONTRATANTE, apresentar-se-á no local e dia indicados pela CONTRATADA, com vistas à avaliação médica.

2.4. A prestação do serviço, objeto deste Contrato, será devidamente acompanhada pelos fiscais designados, e quando cabível, pela Comissão de Recebimento de Bens.

2.3.1. Em havendo incompatibilidade ou irregularidade no serviço prestado, em relação às condições neste contrato, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades constantes da **Cláusula Décima**.

2.3.2. Será oportunizado à CONTRATADA a correção do serviço prestado, devendo entregar a correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência de **6 (seis)** meses, contados de 18 de dezembro de 2025, prorrogável por até 10 anos, se houver interesse do Município, na forma dos arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

| Item | Descrição                                                                | Quant. | Preço Unit. | Preço Total. |
|------|--------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------------|
| 1    | Contratação de serviço médico oftalmologista para realização de perícia. | 1      | R\$ 750,00  | R\$ 750,00   |

4.1.1. Pela prestação dos serviços descritos acima, dá-se a este termo o valor total estimado de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao





# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1.2. Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor e quantia mencionados acima, não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Município, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo ou justificativa para indenização à CONTRATADA.

4.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão a cargo da dotação nº 22 prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2025.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos ocorrerão conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

5.2. As notas fiscais deverão indicar as informações do Contrato, nº da Ordem de Compras/ Empenho.

5.3. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Concórdia.

5.4. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.5. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507, de 2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

5.6. É de responsabilidade da Contratada, verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto contratado e serviços a serem prestados, bem como o cadastro fiscal econômico junto ao Município, para emissão de nota fiscal.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26, da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

8.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

8.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

8.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

8.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.6.3. Indenizações e multas.

8.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, devendo o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ser formulado durante a vigência do contrato, nos termos do art. 131, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES

9.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado de 25 de novembro de 2025.

9.2. Após o interregno de um ano da data indicada no item 9.1, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.3.2. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.3.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos Fiscais, Gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.3. Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.4. Deverá ainda, conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste contrato, aos servidores da Administração Pública e dos Órgãos de



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

Controle Interno e Externo;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

10.1.7.1. Responder integralmente e exclusivamente pelas obrigações contratuais, trabalhistas, administrativas e/ou judiciais, no caso de empregados da CONTRATADA ingressarem com reclamações trabalhistas, ações judiciais ou quaisquer outras medidas contra a CONTRATANTE.

10.1.7.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.1.8. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Tributárias, Fiscais, Sociais e Previdenciárias.

10.1.9. Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

10.1.10. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

10.1.11. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas em lei e neste Contrato.

10.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a empresa CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

11.1.1.1 Advertência por escrito.

11.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias de atraso.

11.1.1.3 Ultrapassando o atraso pelo prazo de 10 (dez) dias previsto no subitem 11.1.1.2, multa de até 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, conjuntamente com:

11.1.1.4. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.

11.1.1.5. Extinção Contratual.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

11.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.2.1 será o valor inicial do Contrato.

11.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Concórdia, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.4. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

11.5. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

11.6. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

11.6.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

11.6.2. Concomitantemente à notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios – DOM//SC, contando-se o prazo para defesa, da data em que veicular referida publicação.

11.6.3. No caso do encaminhamento conjunto por meio eletrônico e por meio do DOM/SC, prevalecerá o prazo de contagem da data de veiculação no DOM/SC.

### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações decorrentes deste termo contratual (prorrogação, prazo, valor, quantidade, reajuste, reequilíbrios, etc.) serão firmadas através de Termos Aditivos dentro dos limites legais admitidos, disciplinado do art. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser feito de forma eletrônica, através do sistema 1Doc, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado pelo Contratante.

12.2.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, conforme disciplina o Decreto nº 6.667, de 2021.

12.2.1.1. Caso a licitante não possua certificação digital ICP Brasil, poderá efetuar assinatura eletrônica pelo sistema 1Doc.



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

12.2.1.2. Ainda, caso não seja possível acesso ao sistema indicado, a licitante poderá assinar de próprio punho, sendo que após ser recebido pela Administração, o mesmo será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

12.3. É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo indicado na cláusula 12.1.

### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO PREPOSTO

13.1. A responsabilidade dos atos decorrentes deste contrato caberá ao Preposto, Senhor ADENILSON NIEDERAUER, inscrito no CPF sob nº 696.735.860-04

### CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FISCAL DE CONTRATO

14.1 Fica designada como Fiscal Técnico-Administrativo a servidora Fátima Moresco Colla, lotada na Secretaria Municipal de Administração, e-mail fatima@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3444-9815

14.2. O Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, atribuirá as atividades da fiscal acima citada.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente termo, no Portal Nacional de Contratações Públicas, (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Portal do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 7090, de 2023.

17.2. Com relação a **LGPD** para fins do contrato entre as partes fica definido que: “Lei Geral de Proteção de Dados, LGPD ou Lei nº 13.709, de 2018” significa a lei relacionada ao tratamento de dados pessoais aplicável no Brasil, país onde a CONTRATADA está



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

estabelecida.

17.2.1. “Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou ANPD” significa o órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

17.2.2. “Dados pessoais” significa qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

17.2.3. “Controlador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

17.2.4. “Operador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

17.2.5. “Tratamento” significa toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.2.6. “Violação de dados pessoais” significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado de terceiros aos dados pessoais ou incidente similar envolvendo dados pessoais.

### 17.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados no contrato principal. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem e acordam que a CONTRATANTE é a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA é a Operadora dos dados pessoais.

17.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da CONTRATANTE nos termos deste edital ou para cumprir com a legislação aplicável.

17.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA de acordo com as instruções da CONTRATANTE não fará com que a CONTRATADA viole qualquer lei ou regulamento, incluindo, mas se limitando, a LGPD.

17.3.4. A CONTRATADA irá cessar o tratamento dos dados pessoais e notificará imediatamente a CONTRATANTE por escrito, a menos que seja proibida de fazê-lo, se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou dado pessoal tratado viola a LGPD ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável.

17.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais necessários para a prestação dos



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

serviços, nos termos deste edital.

17.3.6. A CONTRATADA tratará os dados pessoais em conformidade com este edital e para:

17.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE no contrato principal, de acordo com as especificações e limitações ali previstas;

17.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE que sejam consistentes com os termos do presente edital e da minuta contratual;

17.3.7. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITÁVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente nos termos do Decreto nº 6.667, de 2021, pela contratante e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia - SC, 15 de dezembro de 2025.

**ADENILSON NIEDERAUER**  
Sócio Administrador  
CONTRATADA

**FÁBIO LUIS FERRI**  
Prefeito Municipal, em exercício  
CONTRATANTE

Testemunhas:



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FA75-FF3C-91F6-D395

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADENILSON NIEDERAUER (CPF 696.XXX.XXX-04) em 16/12/2025 10:02:58 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ Taina da Silva Levandovski (CPF 090.XXX.XXX-03) em 16/12/2025 10:11:23 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ FABIO LUIS FERRI (CPF 014.XXX.XXX-30) em 16/12/2025 10:16:35 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ Jaciele Tochetto (CPF 041.XXX.XXX-97) em 16/12/2025 10:52:00 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 16/12/2025 às 10:52 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/FA75-FF3C-91F6-D395>

## **Proc. Administrativo 8- 4.825/2025**

---

**De:** Taina L. - SEMAD-DICOM-PROC

**Para:** SEMAD-DICOM-PROC - Processos

**Data:** 18/12/2025 às 08:11:04

**Setores envolvidos:**

SEMAD, SEFAZ-DFAZ, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DIAD-MAN, SEMAD-DRH-MEDTRAB

### **Dispensa de licitação 47/2025 - Contratação de médico Oftalmologista para Junta Médica**

Foi realizada a publicidade do contrato nº 200/2025 junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento a Lei 14.133/2021, conforme anexo.

—  
**Tainá da Silva Levandoski**

*Agente Administrativo - Diretoria de Compras*

*Telefone 49 9 9808-4721*

*e-mail: [taina@concordia.sc.gov.br](mailto:taina@concordia.sc.gov.br)*

**Anexos:**

14\_1\_Portal\_Nacional\_de\_Contratacoes\_Publicas\_Ctr\_200.pdf

[Home](#) > [Contratos](#)

# Contrato nº 200/2025

Última atualização 18/12/2025

**Local:** Concórdia/SC    **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCORDIA

**Unidade executora:** 04001 - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

**Tipo:** Contrato (termo inicial)    **Receita ou Despesa:** Despesa    **Processo:** 327/2025    **Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 18/12/2025    **Data de assinatura:** 15/12/2025    **Vigência:** de 18/12/2025 a 17/06/2026

**Id contrato PNCP:** 83024257000100-2-001920/2025    **Fonte:** IPM Sistemas

**Id contratação PNCP:** [83024257000100-1-000365/2025](#)

**Objeto:**

prestação serviço médico na especialidade Oftalmologia, através de profissional devidamente habilitado na referida área médica, para atuar em junta médica.

**VALOR CONTRATADO**

R\$ 750,00

**FORNECEDOR:**

**Tipo:** Pessoa jurídica    **CNPJ/CPF:** 08.586.761/0001-89    [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** NIEDERAUER CLINICA DE OLHOS HOSPITAL DIA LTDA

[Arquivos](#)    [Histórico](#)

| Nome ▾                       | Data/Hora de Inclusão ▾ | Tipo ▾   |
|------------------------------|-------------------------|----------|
| 14._Contrato_200assinado.pdf | 18/12/2025 - 07:55:29   | Contrato |

Exibir: 

5 ▾

 | 1-1 de 1 itens

Página: 

1 ▾

 | [<](#) [>](#)

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8CF7-B463-91F8-64DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Taina da Silva Levandovski (CPF 090.XXX.XXX-03) em 18/12/2025 08:18:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



Taina da Silva Levandovski (CPF 090.XXX.XXX-03) em 23/12/2025 16:16:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 23/12/2025 às 16:16 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/8CF7-B463-91F8-64DD>



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

83.024.257/0001-00

RUA LEONEL MOSELE - 205 CENTRAL DO AGASALHO

Concórdia 89700013

(49) 3441-2000

## ORDEM DE COMPRA 3469/2025

|                                                    |                                             |                                                         |
|----------------------------------------------------|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| <b>Tipo de Nota:</b> Estimativa                    | <b>Data:</b> 18/12/2025                     | <b>Contrato:</b> 200/2025                               |
| <b>Licitação Número/Ano:</b> 47/2025               | <b>Data de Vencimento:</b> 17/06/2026       | <b>Aditivo:</b>                                         |
| <b>Modalidade:</b> Dispensa de Licitação           | <b>Tipo Objeto:</b> Contratação de serviços | <b>Vcto RP:</b>                                         |
| <b>Entidade Proc. Lic.:</b> MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA |                                             | <b>Impresso Por:</b> 10430 - TAINA DA SILVA LEVANDOVSKI |

### Informações do Fornecedor

**Razão Social:** 434132 - NIEDERAUER CLINICA DE OLHOS HOSPITAL DIA LTDA

**CPF/CNPJ:** 08.586.761/0001-89

**Cidade:** Concórdia Concórdia - SC

**Insc. Est.:**

**Endereço:** RUA PREFEITO DOMINGOS MACHADO DE LIMA N°370

**Bairro:** CENTRO

**Telefone Comercial:** (04) 93444-7138

**Fax:**

**E-Mail:** niederauerclinica@gmail.com

### Dotação Orçamentária

**Dotação:** 22

**Órgão:** 04- Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

**Unidade:** 001- Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

**Ação:** 2007-Manutenção das Atividades - Meio da SEMAD.

**Elemento:** 3339039500000000000-Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

**Vínculo:** 150070000001-Recursos não Vinculados de Impostos  
- Prefeitura

### Finalidade

Contratação de serviço médico na especialidade Oftalmologia, através de profissional devidamente habilitado na referida área médica, para atuar em junta médica visando à avaliação de uma servidora que solicitou readaptação, com emissão de atestados e laudos médicos, nos termos do artigo 75, II, da Lei 14.133/2021. (Memorando 16.581/2025)

### Histórico

| Item | Quantidade | Unidade | Produto                                                                  | Cons. Imediato | Marca | Vlr. Unit.   | Vlr. Total |
|------|------------|---------|--------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|--------------|------------|
| 1    | 1          | UNID    | Contratação de serviço médico oftalmologista para realização de perícia. | Não            |       | R\$ 750,0000 | R\$ 750,00 |

**Valor Acréscimo:** R\$0,00

**Valor Desconto:** R\$0,00

**Total:**

R\$ 750,00

### Dados da Entrega

**Prazo Entrega:**

**Serviço Prestado:** Dentro

**Local Entrega:** Conforme Termo de Referência

**Cond. Pgto.:**

**Endereço:** , - - -

I – Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.

II – Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.

III – O valor do desconto informado e concedido pelo fornecedor quando da consulta de preços se, este constar na Ordem de Compra, deverá obrigatoriamente constar na Nota Fiscal.

IV – Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.

V – Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

**Autorizo os dados acima destacados referente a Ordem de Compra 3469/2025**



# MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.024.257/0001-00

Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 205 CENTRAL DO AGASALHO

Telefone: (49 ( ) 3441--2000

CEP: 89.700-013

Cidade: Concórdia

## Nota de Empenho

Número Empenho:

**14978/2025**

Espécie:

Estimativo

Data Emissão:

18/12/2025

Referência: 22

Órgão: 04

Unidade: 001

Ação: 2007

Funcional: 0004.0122.0008

Elemento: 33390000000000000000

Subelemento: 33390395000000000000

Vínculo: 150070000001

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Manutenção das Atividades - Meio da SEMAD.

Gestão, Transparência e Eficácia - Manutenção das Atividades da SEMAD

Aplicações diretas

Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

Recursos não Vinculados de Impostos  
- Prefeitura

**Credor: 434132 - NIEDERAUER CLINICA DE OLHOS HOSPITAL DIA LTDA**

Endereço: RUA PREFEITO DOMINGOS MACHADO DE LIMA - 370 Sala: 101 e Sala 202

CPF/CNPJ: 08.586.761/0001-89

Cidade: Concórdia, SC

Telefone: (04) 93444-7138

Processo Digital: 38955/2025

Dotação Inicial: 4.567.037,00

Suplementado: 0,00

Anulado (-): 0,00

Total (A): 4.567.037,00

Empenhado Anter.: 3.824.776,61

Valor deste Empenho: 750,00

Total (B): 3.825.526,61

Saldo (A - B): 741.510,39

Processo Licitação: 47/2025

Modalidade: Dispensa Presencial

Número do Processo: 327

Data do Processo: 09/12/2025

Número do Contrato: 200 / 2025

Contrato Aditivo:

Autorizamos o fornecimento dos materiais/serviços obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.  
Devidamente autorizada pela seguinte ordem de compra.

**Ordem de Compra : 3469 - 000/2025**

### Itens

| Item   | Qtde    | Unid.   | Especificação                                                            | Valor Unitário | Valor Total |
|--------|---------|---------|--------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 1      | 1,00000 | UNIDADE | Contratação de serviço médico oftalmologista para realização de perícia. | 750,0000       | 750,0000    |
| Total: |         |         |                                                                          |                | 750,00      |

**Valor deste Empenho: 750,00**

### Histórico

Prestação de serviço médico na especialidade Oftalmologia, através de profissional devidamente habilitado na referida área médica, para atuar em junta médica visando à avaliação de uma servidora que solicitou readaptação, com emissão de atestados e laudos médicos, nos termos do artigo 75, II, da Lei 14.133/2021. (Memorando 16.581/2025)

**Fica empenhada a importância de: R\$ 750,00**

[ SETECENTOS E CINQUENTA REAIS ]



Assinado digitalmente por:  
**HILDA CAMINI**  
Contadora  
CRC/SC 029632/O-2  
18/12/2025 14:32:19



Assinado digitalmente por:  
**ARTÊMIO ORTIGARA**  
Secretário Municipal da  
Fazenda  
18/12/2025 14:58:12  
Assinatura digital avançada.